

DECRETO N.º 50.903, DE 17/03/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO EDITAL PGJ Nº 04/2025, VISANDO A OBTENÇÃO DO SELO “SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CERTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Intersetorial, com a finalidade de planejar, organizar e acompanhar as metas estabelecidas no Edital PGJ nº 04/2025, visando a obtenção do Selo "Segurança Pública Municipal do MPES" para o Município de Aracruz.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho será composta por 07 (sete) membros, representantes das seguintes pastas:

I – 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

II – 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

III – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Transformação Digital – STD;

IV – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Comissão de que trata este Decreto:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Função	Vínculo
SILAS CORDEIRO AZEREDO	41322	SEMPLA	PRESIDENTE	COMISSIONADO
ALEXSANDRE BELARMINO FILHO	41310	SEMPLA	MEMBRO	COMISSIONADO
BRENDA SUELLA DE OLIVEIRA MONTEIRO	41472	SEGOV	MEMBRO	COMISSIONADO



ADRIAN MATUCHAC LOPES	40525	SEGOV	MEMBRO	COMISSIONADO
MOISÉS DOS SANTOS MERCIER	41247	SEGOV	MEMBRO	COMISSIONADO
WILSON MEIRELES CARVALHO SILVA	40469	STD	MEMBRO	COMISSIONADO
BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO	40447	SEMDS	MEMBRO	COMISSIONADO

Parágrafo único. O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo, a quem competirá a representação nas reuniões e nos atos de interlocução institucional.

Art. 4º A Comissão tem por objetivo promover a integração intersetorial e o fortalecimento da segurança pública preventiva no âmbito local, em cooperação com as forças de segurança estaduais e órgãos de controle, em observância aos princípios da eficiência e da colaboração institucional.

Art. 5º A competência e atribuições dos componentes da Comissão Especial de Trabalho serão definidas da seguinte forma:

I – Articular, junto ao Gabinete do Prefeito, a adesão formal do Município ao Edital PGJ nº 04/2025, observando o prazo de 28 de fevereiro de 2026;

II – Monitorar o funcionamento efetivo das estruturas de governança já existentes no âmbito municipal (Conselho Municipal de Segurança Pública, GGI-M e Conselho de Políticas sobre Drogas), visando a regularidade documental exigida para a certificação, bem como colaborar com as pastas competentes para a viabilização e implementação das demais estruturas exigidas pelo Edital;

III – Coordenar e informar aos membros das estruturas locais sobre o cronograma de treinamentos e capacitações previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº 55/2025;

IV – Prestar auxílio às respectivas unidades administrativas na elaboração dos Planos Anuais de Atuação das estruturas de segurança e governança municipal, se for o caso;

V – Acompanhar e consolidar os resultados dos projetos interdisciplinares promovidos pelas secretarias finalísticas, voltados à redução de indicadores criminais;

VI – Coletar e organizar dados oficiais junto às instituições competentes para o monitoramento estatístico do impacto das políticas públicas executadas pelo Município;

VII – Consolidar e enviar tempestivamente ao Centro de Apoio Criminal (CACR) do MPES, até 01 de setembro de 2026, a documentação comprobatória fornecida pelas diversas pastas (leis, decretos, atas e relatórios) para fins de pontuação e certificação.

Art. 6º Na execução dos trabalhos, deverão ser priorizadas as ações que impactem diretamente nos eixos de avaliação do Selo, especialmente:

I – Gestão de Estruturas e Capacitação;

II – Planejamento Estratégico e Fluxos de Prevenção;

III – Redução real dos indicadores criminais no Município.

Art. 7º A Comissão Especial de Trabalho permanecerá em atividade até o dia 31/12/2026, visando acompanhar o processo de avaliação, eventuais fases recursais e a cerimônia de certificação final, podendo suas atividades serem encerradas em momento anterior ou prorrogadas conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 8º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Trabalho serão remunerados, na forma do art. 110 da Lei Municipal nº 2.898/2006, com a redação dada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal